

ORUNDO DO P. DE BEI Nº 102/2013.

08 NOV 2013 9:30
J. 013
Júlia M. Moura

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
08 NOV 2013

LABORE



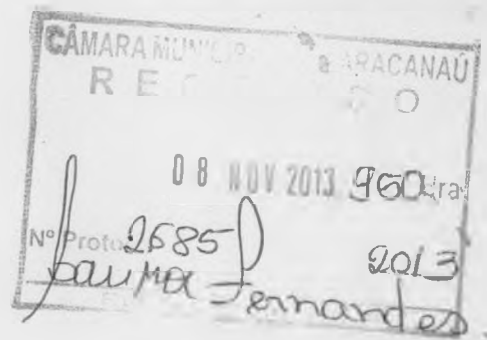
LEI MUNICIPAL Nº 2.092 / 2013

DE 22 / 10 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Zuzino Camarcao Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.092, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma que especifica.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012 passa a vigorar acrescentado de § 1º, renumerando-se o Parágrafo Único em § 2º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 6º.”

§ 1º. A proibição constante no *caput* deste artigo não se aplica às possibilidades de acumulações de cargos, empregos e funções previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



AFIXADO
EM: 22/10/13
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 102/2013 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430